

**PROJETO DE LEI Nº 202/2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

**(117)** - 3.3.90.39.00 – 02.220.010 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

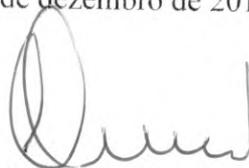
**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

**(118)** – 3.3.90.39.00 - 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



**Ofício nº 2.150/2017**  
**Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.**

Senhor Presidente:

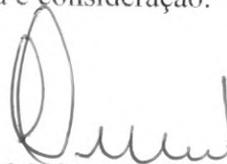
Segue com o presente o projeto de lei nº 202/2017 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

As dotações do projeto ora encaminhado, trata de contratação de serviços de terceiros, para transporte de alunos.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade nos termos da legislação vigente.

Diante dessa exposição, respeitosamente, solicitamos dessa Egrégia Casa, que o presente projeto de lei seja deliberado em regime Urgência Especial, na forma da legislação vigente.

Sendo o que nos apresenta para o instante desde já endereçamos os testemunhos de estima e consideração.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga

